



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO – RS
SECRETARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva de 10 (dez) extintores de incêndio**, pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS, sendo **05 (cinco) extintores de Pó Químico Seco – PQS, capacidade de 4 kg, classe BC, e 05 (cinco) extintores de Água Pressurizada – AP, capacidade de 10 kg.**

Os serviços deverão compreender a inspeção, recarga e manutenção dos equipamentos, bem como os demais procedimentos necessários para assegurar seu adequado funcionamento, conservação e segurança, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade garantir a **segurança das instalações, dos servidores, vereadores, visitantes e do patrimônio público** da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS. A recarga e a manutenção dos extintores são necessárias para assegurar que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento e estejam aptos para utilização em eventual situação de emergência. A realização periódica desses serviços possibilita a identificação de desgastes, danos ou outras irregularidades, permitindo a adoção das medidas necessárias para a conservação e o adequado funcionamento dos equipamentos. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a disponibilidade e a eficiência dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios, contribuindo para a segurança das pessoas e a proteção do patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade
01	Recarga e manutenção preventiva e corretiva de extintor de incêndio de Pó Químico Seco – PQS, capacidade de 4 kg, classe BC , incluindo inspeção e demais procedimentos necessários.	05 unidades
02	Recarga e manutenção preventiva e corretiva de extintor de incêndio de Água Pressurizada – AP, capacidade de 10 kg , incluindo inspeção e demais procedimentos necessários.	05 unidades

Os serviços deverão compreender, conforme aplicável:

- inspeção dos extintores;
- recarga dos equipamentos;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva, quando necessária;
- verificação das condições gerais dos equipamentos;
- verificação dos componentes e dispositivos de segurança;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO – RS
SECRETARIA

- substituição de componentes, quando necessária e previamente autorizada;
- realização dos testes e procedimentos necessários ao adequado funcionamento;
- identificação e lacração dos equipamentos, quando aplicável;
- colocação ou atualização de etiquetas e demais elementos de identificação exigíveis;
- utilização de materiais, equipamentos e ferramentas adequados;
- execução por profissionais capacitados;
- observância das normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

A contratada deverá avaliar individualmente cada equipamento e executar os procedimentos necessários de acordo com as condições apresentadas. Eventuais necessidades de substituição de peças, componentes ou realização de serviços adicionais deverão ser previamente comunicadas à Administração, acompanhadas da respectiva justificativa e orçamento, quando aplicável.

Nenhum serviço ou fornecimento adicional poderá ser realizado sem a prévia autorização da Câmara Municipal.

4. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação será definido mediante **pesquisa de preços junto a fornecedores e empresas especializadas**, considerando os valores praticados para os serviços de recarga e manutenção dos extintores objeto desta contratação. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, deslocamento, transporte, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados **nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS**, em data e horário previamente definidos pela Administração. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, bem como todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a adequada execução dos serviços. A recarga e a manutenção deverão ser realizadas, preferencialmente, **no próprio local onde os extintores se encontram instalados**, evitando-se a retirada dos equipamentos das dependências da Câmara. Quando houver necessidade técnica de retirada de algum equipamento para a execução de procedimento que não possa ser realizado no local, a contratada deverá comunicar previamente a Administração e obter sua autorização. A contratada será responsável pela guarda e conservação dos equipamentos durante eventual período em que permanecerem sob sua responsabilidade. Ao término dos serviços, os extintores deverão ser entregues em **perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança**, devidamente recarregados, identificados, lacrados e com os respectivos elementos de controle e demais registros exigíveis.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados em **data previamente acordada entre a contratada e a Administração**, após o envio da Ordem de Compra ou documento equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO – RS
SECRETARIA

A execução dos serviços deverá ocorrer **dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente à contratada**, não podendo a data acordada entre as partes ultrapassar esse prazo. A execução deverá ser realizada de forma a evitar a indisponibilidade prolongada dos equipamentos de combate a incêndio. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados nas **dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS**, em local indicado pela Administração. A contratada deverá responsabilizar-se pela adequada organização do local de trabalho, pela segurança durante a execução dos serviços e pela utilização correta dos equipamentos, ferramentas e materiais empregados.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O objeto será recebido após a conclusão dos serviços e a conferência pela Administração.

Serão verificados, especialmente:

- a quantidade de extintores atendidos;
- o tipo e a capacidade dos equipamentos;
- a realização da recarga;
- a realização da manutenção preventiva e corretiva, quando necessária;
- as condições gerais dos equipamentos;
- a adequada identificação e lacração dos equipamentos, quando aplicável;
- a colocação ou atualização das etiquetas e demais elementos de controle;
- a ausência de danos decorrentes da prestação dos serviços;
- a conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência e com as normas aplicáveis.

Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades decorrentes da execução inadequada dos serviços, a contratada deverá realizar as correções necessárias **sem qualquer custo adicional para a Administração**.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **após a conclusão dos serviços, a conferência e o aceite pela Administração**, não sendo admitido pagamento antecipado. Após a conclusão e aprovação dos serviços, a contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal para o endereço eletrônico compras@camaradomfeliciano.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO – RS
SECRETARIA

O pagamento será realizado após o recebimento e a conferência da Nota Fiscal e da documentação exigida pela Administração, observados os procedimentos legais e administrativos aplicáveis.

11. GARANTIA

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou problemas decorrentes da execução dos serviços, **sem qualquer custo adicional para a Administração**. A garantia deverá observar as condições e os prazos previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- executar corretamente os serviços de recarga e manutenção dos extintores;
- utilizar materiais, equipamentos e ferramentas adequados;
- disponibilizar profissionais capacitados;
- realizar a inspeção dos equipamentos;
- comunicar previamente à Administração qualquer irregularidade identificada;
- informar previamente a necessidade de substituição de peças, componentes ou realização de serviços adicionais;
- não executar serviços adicionais sem a prévia autorização da Administração;
- responsabilizar-se pelos equipamentos durante a execução dos serviços;
- responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos ou às instalações da Câmara decorrentes de sua atuação;
- cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- entregar os extintores em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança;
- fornecer as etiquetas, lacres, comprovantes, registros e demais elementos decorrentes da execução dos serviços, quando aplicáveis.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS:

- fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;
- disponibilizar os extintores para realização dos serviços;
- indicar o local e horário para execução dos serviços;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- conferir os serviços realizados;
- comunicar eventuais irregularidades identificadas;
- autorizar previamente eventuais serviços adicionais;
- efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e o aceite dos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO – RS
SECRETARIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.04.00.00 – Gás e outros materiais engarrafados.

Dom Feliciano/RS, 17 de setembro de 2026.

Cassiane T. Szymanski Nunes
Agente Legislativo